



EMENTA

Processo Administrativo: 1191/2002

Recorrente: **Illumi Tech Construtora Civil e Iluminação Ltda**

PROCESSO ADMINISTRATIVO – RECOLHIMENTO DE ISSQN – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

A Comissão de Julgamento de Recursos, instituída pelas Portarias 10447, de 08 de março de 2013 e 10465, de 22 abril de 2013, **DÁ PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto pelo Recorrente, reconhecendo como competência territorial para cobrança do ISSQN nos casos de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública o **Município do local da prestação do serviço**, consoante disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116/03, excluindo as notas fiscais do Auto de Infração de nº 29.020/2007 que não foram prestadas no Município de Mauá. As demais notas fiscais, já que não comprovada a quitação, deverão ser mantidos no Auto de Infração lavrado.

A decisão na íntegra encontra-se disponibilizada no Processo Administrativo 1191/2002 para as providências cabíveis.